



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº790/2004.

*Revisa a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Saldanha Marinho – RS, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

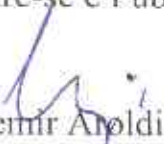
Art. 1º. Fica revisado em 7% (sete por cento) a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Vereadores do Município de Saldanha Marinho – RS, sobre o vencimento do mês de abril de 2004, tendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2004, conforme Lei Municipal nº588/2000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 27 de maio de 2004.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal